



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Licitatório nº 3.425/2024

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório nº 3.425/2024 (dois volumes) oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, referente à **Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA nº 9/2024-015.SESAU/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias Total Mandibular ou Prótese Total Maxilar, para o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, com Fornecimento de Material, por um período de 12 (doze) meses, no município de Ananindeua/PA**, conforme Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo, em que a empresa **SOUZA & GOUVEIA ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (17.811.294/0001-34), foi declarada vencedora do certame, com a proposta global de R\$-600.000,00 (seiscentos mil reais).

A presente análise se deu a partir da última manifestação desta Controladoria Geral, na fase interna, às fls. 91/92, relativa ao acato da Minuta do Edital. Após isso, verificamos constar nos autos: Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL (fl. 95); Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2024-015.SESAU/PMA e anexos (fls. 96/125); Aviso de Licitação publicado nos Diários Oficiais da União – DOU e do Município – DOM (fls. 126/127); Cadastro no TCM/PA (fls. 128).

Conforme Ata de Processo Deserto do portal de Compras Públicas, o certame licitatório não obteve propostas, portanto foi declarada sua deserção (fl. 129/130). Após isso, a gestora da Secretaria Municipal de Licitações – SML encaminhou o processo para republicação (fls. 131/133).

Às fls. 134/163, consta novamente o Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2024-015.SESAU/PMA e anexos, encerrando-se o volume I à fl. 164.

A partir do volume II, consta: Certidão de abertura de volume (fl. 165); Proposta Comercial e documentos de Habilitação da empresa SOUZA & GOUVEIA ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA (fls. 166/230); Ata de Processo Fracassado do portal de Compras Públicas (fls. 231/232); Despacho da agente de contratação à gestora da SML informando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Licitatório nº 3.425/2024

a única empresa proponente não cumpriu às exigências do edital concernente à sua habilitação, e ainda, atualização do status do processo no sistema do TCM/PA (fls. 233/238); Encaminhamento do processo pela gestora da SML para republicação (fls. 239/241)

Depois consta, novamente, o Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2024-015.SESAU/PMA e anexos (fls. 242/271), bem como atualização no TCM/PA (fls. 272/274). A partir de então, consta: Proposta Comercial e documentos de Habilitação da empresa SOUZA & GOUVEIA ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA (fls. 275/369).

Por fim, consta: documentos do portal de Compras Públicas: Ata de Propostas, Vencedores do processo e Ata Final em que a empresa **SOUZA & GOUVEIA ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA** foi habilitada pela SML e declarada vencedora do certame licitatório (fls. 370/373v); Relatório final do agente de contratação informando que a empresa supracitada foi vencedora da licitação com a proposta global de R\$-600.000,00 (fls. 374/375); Despacho da gestora da SML ao setor jurídico solicitando análise e manifestação; Parecer jurídico nº 253/2024 da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE com manifestação FAVORÁVEL à adjudicação e homologação.

Com base na Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos indicados no Edital do PE SRP nº 9/2024-015.SESAU, declaramos que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando o procedimento apto para adjudicação e homologação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2024-015.SESAU** supramencionada, encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência aos atos administrativos cabíveis, em que a empresa mencionada alhures sagrou-se vencedora do certame. Por fim, declaramos ciência de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 09 de outubro de 2024.